INSTITUTO PRÓ-CRIANÇA

QUALIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

EMPRESA COMPROMETIDA COM A PROTEÇÃO E EDUCAÇÃO DA CRIANÇA

INSTITUTO PRÓ-CRIANÇA

Eu, ANTONIO BENTO DE SOUZA
RG 1106201, venho muito respeitosamente requerer junto ao Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente - " PRÓ-CRIANÇA ", o **CREDENCIAMENTO** da empresa

BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA

que atua no ramo de Marcas e Patentes, CNPJ 54.127.295/0003-52 Inscrição Estadual Isenta estabelecida à Rua/Av R. 15 de Novembro, nº 3230 telefone (17)235-3000, bairro centro, nesta cidade de S.J.do Rio Preto, Est. de SP, **para participação em suas ações de combate ao trabalho infantil e incentivo e apoio a educação de crianças e adolescentes carentes**, e para tanto obrigando-se a:

ABICALÇADOS

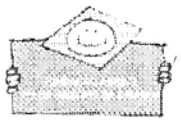

1º) NÃO USAR TRABALHO DE MENORES DE 16 ANOS DE IDADE, RESPEITANDO A LEI QUE O PROIBE – ARTIGO 7º, XXXIII, CONSTIUIÇÃO FEDERAL;
2º) NÃO CONTRATAR SERVIÇOS DE TERCEIROS QUE USEM TRABALHO DE MENORES DE 16 ANOS DE IDADE;
3º) INCENTIVAR SUA CADEIA PRODUTIVA A NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES DE 16 ANOS DE IDADE ;
4º) SER SÓCIO CONTRIBUINTE OU PARCEIRO DO INSTITUTO "PRÓ-CRIANÇA";

Subscrevemos o presente em duas vias de igual teor.

Birigui (Cidade), SP (Estado), 24 (Dia) de Junho (Mês) de 2003 (Ano).

INSTITUTO PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI
José Roberto Colli
PRESIDENTE

ASSINATURA

LUGAR DE CRIANÇA É NA ESCOLA !

INSTITUTO PRÓ-CRIANÇA

QUALIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

EMPRESA COMPROMETIDA COM A PROTEÇÃO E EDUCAÇÃO DA CRIANÇA

INSTITUTO PRÓ-CRIANÇA

Eu, ANTONIO BENTO DE SOUZA
RG 1106201, venho muito respeitosamente requerer junto ao Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente - " PRÓ-CRIANÇA ", o **CREDENCIAMENTO** da empresa

BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA

que atua no ramo de Marcas e Patentes, CNPJ 54.127.295/0003-52 Inscrição Estadual Isenta estabelecida à Rua/Av R. 15 de Novembro, nº 3230 telefone (17)235-3000, bairro centro, nesta cidade de S.J.do Rio Preto, Est. de SP, **para participação em suas ações de combate ao trabalho infantil e incentivo e apoio a educação de crianças e adolescentes carentes**, e para tanto obrigando-se a:

ABICALÇADOS

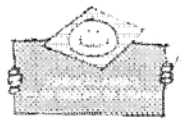

1º) NÃO USAR TRABALHO DE MENORES DE 16 ANOS DE IDADE, RESPEITANDO A LEI QUE O PROIBE – ARTIGO 7º, XXXIII, CONSTIUIÇÃO FEDERAL;
2º) NÃO CONTRATAR SERVIÇOS DE TERCEIROS QUE USEM TRABALHO DE MENORES DE 16 ANOS DE IDADE;
3º) INCENTIVAR SUA CADEIA PRODUTIVA A NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES DE 16 ANOS DE IDADE ;
4º) SER SÓCIO CONTRIBUINTE OU PARCEIRO DO INSTITUTO "PRÓ-CRIANÇA";

Subscrevemos o presente em duas vias de igual teor.

Birigui (Cidade), SP (Estado), 24 (Dia) de Junho (Mês) de 2003 (Ano).

INSTITUTO PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI
José Roberto Colli
PRESIDENTE

ASSINATURA

LUGAR DE CRIANÇA É NA ESCOLA !